

FUNCIONAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DO ITQB

2004-2013

(documento aprovado pelo Conselho Científico em 22/1/2013)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Estatuto da Carreira Docente Universitária (DL 205/2009).
2. Regulamento da Avaliação de Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório (UNL) – Anexo ao Regulamento nº 684/2010, adiante designado como “Regulamento-UNL”.
3. Regulamento da Avaliação de Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório do Pessoal Docente do ITQB – Regulamento nº 391/2011, adiante designado como “Regulamento-ITQB”.

I - ÓRGÃOS COMPETENTES e ENVOLVIMENTO NO PROCESSO

A - Conselho Científico

De acordo com a legislação aplicável, compete ao Conselho Científico a condução do processo de avaliação de desempenho dos docentes, nomeadamente:

1. Designar, para cada período de avaliação, uma Comissão que conduzirá o processo de avaliação de docentes, adiante designada como Comissão de Avaliação.
2. Ratificar os resultados de avaliação e elaborar a proposta final para homologação pelo Reitor, ou pelo Diretor do ITQB se este poder for delegado.

B - Comissão de Avaliação

1. Para cada período de avaliação, o Conselho Científico delegará a condução do processo numa Comissão de Avaliação, composta por 4 membros externos ao ITQB e com a categoria de Professor Catedrático.
2. A Comissão de avaliação deverá designar um dos seus membros como Coordenador.
3. A avaliação da atividade desenvolvida por cada docente no período em análise será efetuada, de acordo com os parâmetros definidos no Regulamento-UNL e no Regulamento-ITQB.
4. À Comissão de avaliação compete:
 - a) Definir, em conjunto com cada docente a avaliar, e para cada período de avaliação, as ponderações a aplicar em cada vertente da sua atividade, de acordo com os parâmetros descritos no artº 2º do Regulamento-ITQB:
 - Docência - 20 %
 - Investigação científica, desenvolvimento e inovação – 50%-65 %
 - Tarefas administrativas e de gestão académica -10%-25%
 - Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade - 5%-20%

- b) Receber os relatórios dos docentes.
- c) Proceder à avaliação:
- i. A cada uma das componentes mencionadas na alínea a) será atribuída uma classificação de 0 a 20 valores. A classificação final será traduzida pela média ponderada dos valores atribuídos às diferentes vertentes, de acordo com o artº 2º do Regulamento-ITQB.
 - ii. Elaborar lista hierarquizada de resultados de avaliação, dentro de cada categoria de docentes avaliados (Professores Catedráticos e Professores Associados).
 - iii. Decidir sobre possíveis situações de empate nas classificações atribuídas. As decisões de desempate deverão ser atingidas por unanimidade dos membros da Comissão de Avaliação e deverão ter em conta, por ordem de relevância:
 - 1º - A classificação na vertente de investigação
 - 2º - A antiguidade na categoria
 - 3º - A antiguidade na carreira
 - iv. Atribuir uma pontuação anual a cada docente, de acordo com as cotas previstas no Regulamento-UNL, calculada com base no número total de docentes sujeitos a avaliação em cada ano:
 - Período de 2004-2007:
 - o 3 pontos/ano a um máximo de 5% dos total de docentes
 - o 2 pontos/ano a um máximo de 20% dos total de docentes
 - o 1 ponto/ano aos restantes docentes
 - Período de 2008-2011:
 - o 3 pontos/ano a um máximo de 30% dos total de docentes
 - o 2 pontos/ano a um máximo de 60% dos total de docentes
 - o 1 ponto/ano aos restantes docentes
 - Avaliação trianual:
 - o 9 pontos/triênio a um máximo de 30% dos total de docentes
 - o 6 pontos/triênio a um máximo de 60% dos total de docentes
 - o 3 pontos/triênio aos restantes docentes
 - v. Decidir sobre possíveis situações de empate entre docentes de diferentes categorias, que possam resultar da aplicação das cotas ao universo dos docentes avaliados. As decisões de desempate deverão ser atingidas utilizando o procedimento exposto no nº iii).
- d) Comunicar aos docentes avaliados o resultado da sua avaliação (audiência prévia – artº 15º do Regulamento de Avaliação da UNL), dispendo estes dos 10 dias úteis subsequentes para se pronunciarem, em cumprimento do disposto no artº 15º do Regulamento-UNL (período de audiência prévia).
- e) Submeter ao Conselho Científico as propostas finais da avaliação, das quais devem constar as classificações e as pontuações atribuídas em resultado da aplicação das cotas exigidas pela Lei.

C - Conselho Pedagógico

Ao conselho Pedagógico compete, em conformidade com o previsto no Regulamento-UNL, pronunciar-se, na generalidade, sobre o processo de avaliação dos docentes.

II - AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR e AVALIAÇÃO TRIANUAL

1. O triênio 2012 a 2014 corresponde ao primeiro período de avaliação.
2. Os anos de 2004 a 2011 serão avaliados, a pedido dos docentes, por ponderação curricular.
3. O Conselho Científico deverá informar os docentes de que se irá dar início ao processo de avaliação por ponderação curricular para esse período, e de que a deverão solicitar, se assim o entenderem. Os docentes deverão também ser informados de que:
 - Terão um prazo de 10 dias úteis para manifestarem intenção de ser avaliados por ponderação curricular.
 - Terão subsequentemente um período de 20 dias úteis para apresentar os documentos necessários ao processo de avaliação, e que consistem na submissão de um relatório de atividades executadas durante o período em avaliação, focado nas diferentes vertentes sujeitas a avaliação e outra documentação julgada pertinente.
 - Terão a pontuação de 1 ponto por ano se não solicitarem a avaliação por ponderação curricular.
4. As ponderações das diferentes vertentes da avaliação para o primeiro período de avaliação - 2012-2014 – serão definidas até 10 de Março de 2013.
5. As ponderações para o segundo período de avaliação - 2015-2017 – serão estabelecidas até 10 de Janeiro de 2014, devendo os períodos seguintes respeitar idêntica calendarização.
6. Os restantes prazos previstos no artº 12º - Calendarização – do Regulamento-UNL deverão ser respeitados em todas as avaliações trianuais, ou seja, no ano subsequente ao fim do triênio:
 - Até 31 de Janeiro deverão ser elaboradas as propostas de avaliação do desempenho (avaliadores).
 - Até 15 de Fevereiro deverá ser promovida a harmonização das propostas de avaliação do desempenho (aplicação do sistema de cotas e pontuação dele decorrentes).
 - Até ao último dia do mês de Fevereiro deverão as propostas de avaliação do desempenho ser remetidas aos docentes avaliados, para efeitos de audiência prévia.
 - A decisão final do processo de avaliação do desempenho deverá estar tomada até 31 de Março do ano subsequente àquele a que respeitar (concluída com a ratificação da avaliação pelo Conselho Científico).
 - Para permitir o cumprimento destes prazos, a submissão dos relatórios pelos docentes a avaliar deverá ser efetuada durante as duas primeiras semanas de Janeiro.

ANEXO

RESUMO DAS AÇÕES A DESENVOLVER DURANTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CONSELHO CIENTÍFICO

1. Aprovar do presente documento.
2. Designar os membros da comissão de Avaliação para o processo de avaliação por ponderação curricular – 2004-2011 – e para o 1º processo trienal de avaliação – 2012-2014 -.
3. Informar os docentes sobre o início do processo de avaliação por ponderação curricular, datas e procedimento.

(Comissão de Avaliação)

4. Elaboração da proposta final de avaliação, juntamente com o parecer do Conselho Pedagógico. a enviar para homologação do Reitor, ou do Diretor do ITQB, se esse poder for delegado.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Estabelecer, em conjunto com os docentes a avaliar, quais as ponderações a atribuir a cada vertente da avaliação.
2. Rececionar os documentos enviados pelos docentes a avaliar.
3. Desenvolver os procedimentos necessários à avaliação.
4. Comunicar a cada avaliado os resultados da sua avaliação – o avaliado tem 10 dias para se pronunciar (audiência prévia).
5. Enviar ao Conselho Científico as listas de avaliação com as classificações obtidas nas diferentes vertentes e pontuações resultantes da aplicação das cotas.

NOTA: A legislação em vigor assegura a alteração de posição remuneratória aos docentes que acumulem 18 pontos (alteração obrigatória).